



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 001 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 014/2021, CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA
SAÚDE - CIAS E A EMPRESA UP BRASIL
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede à Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, 18 - Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG, CEP 31130-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado (a) pela Portaria nº 55, de 20 de outubro de 2017, publicada no *Diário Oficial de Minas Gerais* de 26 de outubro de 2017, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado, **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.959.392/0001-46, com sede localizada à Rua Jabaquara, nº 85 – Bairro Jardim Indaiá, no município de Poá/ São Paulo, CEP: 08562-350, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Andressa Rocha Crosara Domingos, inscrito no CPF sob o nº 055.089.226-52, sujeitando-se às determinações contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais disposições legais aplicáveis, **RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 014/2021**, vinculado ao processo administrativo nº 005/2021, nos termos e condições seguintes, com fundamento na Cláusula Quarta do instrumento e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A prorrogação da contratação da empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, para prestação de serviço de gerenciamento de vale alimentação/refeição, com fornecimento de cartões magnéticos, com chip de segurança, utilizáveis em estabelecimentos comerciais credenciados que atendam às condições, quantitativos e especificações mínimas;

1.2 Alteração do quadro da Cláusula Quinta - Taxa Administrativa - e inclusão de Cláusulas em atendimento ao Decreto Federal 10.854/2021 e a Medida Provisória 1.108/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

APC



2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de julho de 2022.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA TAXA ADMINISTRATIVA E DO PRÉ –PAGAMENTO

3.1. Fica alterada a Taxa Administrativa em razão do Art. 3º, inciso I, da Medida Provisória 1.108/2022, passando de -1% (menos um por cento negativo) para 0,00 (zero por cento).

TAXA ADMINISTRATIVA - 0,00%								
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD DE PESSOAL	VALOR DO VALE POR DIA	QNTD MÉDIA ANUAL DE DIAS PAGOS	VALOR MÉDIO DA 2ª VIA DO CARTÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DO BENEFÍCIO	VALOR MÉDIO MENSAL DO BENEFÍCIO	VALOR MÉDIO ANUAL DO BENEFÍCIO
1	GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, COM FORNECIMENTO NA FORMA DE CARTÕES MAGNÉTICOS	140	R\$ 14,00	29.688	R\$ 00,000	R\$ 388,77	R\$ 54.428,00	R\$ 653.136,00

3.2. Permanece inalterada a Cláusula de Pagamento, pois o item 7.2 do contrato atende ao requisito de natureza pré-paga, uma vez que deverá ser pago em até 30 dias corridos após a entrega/emissão do documento fiscal, ocorrendo de forma antecipada, nos termos do art. 3º, inciso II, da Medida Provisória 1.108/2022.

3.2.1. Compete à área demandante organizar o cronograma de créditos nos cartões antecipadamente, afim de que seja cumprido o prazo estabelecido e o pagamento anterior aos créditos.

3.3. A validade das alterações previstas nesta Cláusula, fica condicionada à conversão da Medida Provisória em lei. Caso a Medida acabe por caducar ou tenha seu texto alterado, será automaticamente desconsiderada, retornando o "status quo ante", isto é, a situação pretérita ao do aditamento.

CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Permanece inalterado o valor global do presente contrato, sendo **R\$653.136,00** (seiscentos e cinquenta e três mil e cento e trinta e seis reais).

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica alterada a dotação orçamentária - exercício 2022 para:

kkc



07.01.01.10.302.0020.2032.3.3.90.39.00.37.1.00.00 - MANUTENÇÃO -MACRO
CENTRO
07.01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.10.1.00.00 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE publicará extrato do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado até o 5 (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SETÍMA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS


7.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato que não colidirem com as do presente termo.

E por estarem em perfeito acordo, obrigam-se as partes a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte/MG, 20 de julho de 2022.


Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS


Andressa Rocha Crosara Domingos
Representante Legal
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: